

GABINETE DO VEREADOR JAYME ASFORA

EMENDA ADITIVA Nº ___/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 188/2017

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 188/2017, que determina que restaurantes, pizzarias, churrascarias, bares, cafés, lanchonetes, casas de sucos e casas de shows forneçam água filtrada gratuitamente aos seus clientes, bem como utilizem da mesma água para fabricação de gelo destinado aos copos de bebidas.

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 188/2017, com seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Único. A obrigatoriedade do caput não se aplica aos microempresários individuais (MEI)”. (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2018.

Jayme Asfora

Vereador do Recife

GABINETE DO VEREADOR JAYME ASFORA

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa adequar o Projeto de Lei Ordinária nº 188/2017 aos microempresários individuais instalados no Recife. A alta carga tributária aliada a problemas estruturais acarretam em grande dificuldade de empreender. Segundo o Relatório Global de Competitividade¹ elaborado pelo Fórum Econômico Mundial, o Brasil apresenta um setor público que impõe a maior carga de regulações entre os 140 países analisados pelo supramencionado estudo.

Nessa seara, o fornecimento de água filtrada gratuita vai acarretar em relativas perdas de lucratividade aos microempresários individuais, os quais apresentam frágil situação econômica.

Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2018.

Jayme Asfora
Vereador do Recife

¹ <https://www.valor.com.br/node/5930927>

https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Sobrevivencia_das_empresas_no_Brasil_2011.pdf